



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E  
ACESSIBILIDADE**

PROCESSO - 7091/2025

Projeto de Lei - 103/2025

Autoria: Vereador Anderson Goggi

Ementa: Regulamenta o funcionamento e a fiscalização das câmaras de bronzeamento artificial no município de Vitória/ES e dá outras providências.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei nº 103/2025, com emenda substitutiva, tem por objetivo regulamentar o funcionamento de câmaras de bronzeamento artificial que não utilizem radiação ultravioleta, no âmbito do município de Vitória/ES, em conformidade com os parâmetros da Resolução RDC nº 56/2009 da ANVISA, que proíbe o uso de radiação UV em procedimentos estéticos.

**II - ANÁLISE**

A proposta mantém a exigência de consentimento prévio e informado, ficha de anamnese, além da capacitação dos operadores, o que favorece a proteção do consumidor e a prestação de serviços com maior responsabilidade técnica.

A proposta, tal como reformulada, não viola direitos fundamentais, nem promove riscos à saúde pública. Pelo contrário, ao impor critérios objetivos de controle, treinamento e fiscalização, busca garantir a saúde dos usuários e regular economicamente uma prática que, se não regulamentada, poderia ocorrer de forma clandestina e insegura.

Neste sentido, a emenda substitutiva apresentada pela CCJ alinha o projeto aos princípios dos direitos humanos, em especial no que tange ao respeito à vida, à saúde,

**Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ [gabinete.anapaularocha@gmail.com](mailto:gabinete.anapaularocha@gmail.com)



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310038003900380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Vereadora  
**ANAPaula  
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

à autonomia individual e à transparência nas relações entre cidadãos e prestadores de serviço.

### III - CONCLUSÃO

Diante disso, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 103/2025.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 04 de agosto de 2025.

Ana Paula Rocha  
**Vereadora | PSOL**

## Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

 (027) 3334-4530

 gabinete.anapaularocha@gmail.com



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400310038003900380038003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3400310038003900380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 04/08/2025 15:44

Checksum: **562E300938ACE4D92BCE5929044EF5D9FB34C49124F70BD5B3D6025DC556943A**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400310038003900380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.